CONCEDE a **CLAUDIA MARIA DA SILVA**, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-segurado JOSE CARLOS MALHAO, matrícula 16991-2, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R$ 7.428,85, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 01/08/2021. Processo SEI Nº PD-04/152.212/2021.

CONCEDE a **ERONILDA RODRIGUES LIMA**, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) PAULO ROBERTO RODRIGUES LIMA, matrícula 42763-3, cargo de 2º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R$ 7.046,85, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 28/02/2021. Processo SEI Nº PD-04/154.119/2021.

CONCEDE a **CELIO MACHADO BOTELHO**, na qualidade de COMPANHEIRO do(a) ex-segurado(a) MARIA LUCIA CORDEIRO SARTORI, matrícula 0425813A, cargo de PROF DOCENTE II B REF 7 do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R$ 2.876,35, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 03/08/2014. Processo SEI Nº PD-01/021.22/2014.

CONCEDE a **JUREMA VIEIRA DOS SANTOS JESUS**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JESUS, matrícula 00-0030797-5, cargo de CABO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R$ 3.817,82, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 15/09/2017. Processo SEI Nº PD-04/142.315/2017.

CONCEDE a **MARIZA MARTA ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) JORGE DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 10/849, cargo de TECNICO JUDICIARIO II do(a) TJ, a pensão por morte, no valor de R$ 33.341,44, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 26 inciso II da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 24/05/2025. Processos Nº SEI-040014/028091/2025 e SEI-040014/028094/2025.

CONCEDE a **LUCIA FECHO RODRIGUES**, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) FLAVIO JOSE DA SILVA VENTILARI, matrícula 212480, cargo de 2º TENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R$ 12.704,51, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 16/06/2020. Processo SEI Nº PD-04/137.166/2020.

CONCEDE a **MAURA RAMOS PEREIRA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) WALDIR PEREIRA NETO, matrícula 156166, cargo de SOLDADO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R$ 5.702,88, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 17 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 17/06/2020. Processo SEI Nº PD-04/143.345/2020.

CONCEDE a **MARIA CELIA FERREIRA BRANDAO**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) CARLOS BRANDAO, matrícula 00-0006373-5, cargo de AGENTE OP DE TRANSITO do(a) DER, a pensão por morte, no valor de R$ 2.415,17, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 13/10/2020. Processo SEI Nº PD-04/139.197/2020.

CONCEDE a **MARIA DE FATIMA SOUZA MANAHES**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) FRANCISCO CARLOS DE ARAUJO MANHAES, matrícula 00-0031214-0, cargo de SUBTENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R$ 8.784,53, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 10/06/2021. Processo SEI Nº PD-04/144.111/2021.

CONCEDE a **ELIZABETH SILVA DE LIMA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) OCTACILIO DE LIMA, matrícula 256875, cargo de 2° SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R$ 7.987,37, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 17/09/2021. Processo SEI Nº PD-04/142.337/2021.

CONCEDE a **ITANA LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) LIESSINO MENDES DA SILVA, matrícula 6133953, cargo de AUXILIAR DE FAZENDA do(a) SEFAZ, a pensão por morte, no valor de R$ 5.805,65, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 18/10/2018. Processo SEI Nº PD-04/136.103/2018.

CONCEDE a **EMILIA DA CUNHA BUICA**, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado IVAN BUICA, matrícula 10235-0, cargo de CABO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R$ 6.232,51, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 12/05/2020. Processo SEI Nº PD-04/137.137/2020.

CONCEDE a **MARLENE GONCALVES ESTOLIO LESSA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) ANTONIO JOSE LESSA, matrícula 00-0584128-3, cargo de 3º SARGENTO BM do(a) SEDEC, a pensão por morte, no valor de R$ 7.428,87, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 12/03/2021. Processo SEI Nº PD-04/144.40/2021.

CONCEDE a **SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA MOTA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) JORGE FRANCISCO RODRIGUES DA MOTA, matrícula 00- 0112508-7, cargo de 2º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R$ 7.978,04, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 02/03/2020. Processo SEI Nº PD-04/138.27/2020.

CONCEDE a **MARIA DOS ANJOS MOURA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) LUIZ CARLOS CALHEIROS DE MOURA, matrícula 16870-8, cargo de 3º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R$ 7.329,11, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 02/07/2020. Processo SEI Nº PD-04/141.202/2020.

CONCEDE a **WALDYR VIEIRA DE MELLO**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) MARINA OLGA DIAS VIEIRA DE MELLO, matrícula 00-0030652-2, cargo de AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R$ 1.526,92, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7°, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 17/05/2020. Processo SEI Nº PD-04/153.70/2020.

CONCEDE a **ANA CLARA NUNES DA SILVA**, na qualidade de FILHO (A) MENOR do(a) ex-segurado(a) ELISABETH DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 3080182-3, cargo de PROFESSOR DOCENTE I do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R$ 1.931,85, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 89 §17° da CE, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 01/11/2022. Processo Nº SEI-040150/000004/2023.

Id: 2701908

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E PENSÃO
COORDENADORIA DE PENSÃO

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 16/12/2025

PROCESSO Nº SEI-040014/015925/2025 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, CARLA REGINA SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de COMPANHEIRA, **NÃO FAZ(EM) JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado JOSE CAMILO RODRIGUES FILHO, ID Funcional nº 778241-1 do(a) SECRETARIA ESTADUAL DE POLÍCIA CIVIL RJ, por não atender ao disposto no parágrafo único do art. 16, da Lei Estadual nº 5260/2008 alterada pelo Lei Estadual nº 7628/2017.

Id: 2701913

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO DO GERENTE
DE 15/12/2025

PROCESSO N° SEI-040014/031317/2025 - AUTORIZO a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 57/98 de EDVAN DA SILVA BOTELHO emitida pela Secretaria de Estado de Saúde.

Id: 2701909

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR - PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 598
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA O GERENTE DE OPERAÇÕES E INVESTIMENTOS COMO SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DE INVESTIMENTOS EM IMPEDIMENTO LEGAL OU AUSÊNCIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com alteração dada pela Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008, SEI-040014/056724/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 49.695/2025, bem como o art. 6º do Regimento Interno do Rioprevidência;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Gerente de Operações e Investimento, Sr. Nícholas Ribeiro da Costa Cardoso, Id. Funcional nº 44345810, para responder pelo cargo de Diretor de Investimentos do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, retendo todas as atribuições relacionadas às competências do cargo.

Parágrafo Único - O disposto nesse artigo se aplica também ao Comitê de Investimentos, sendo o Gerente de Patrimônio Imobiliário designado como suplente do Diretor de Investimentos em casos de impedimentos legais e ausências.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria RIOPREV Nº 550 de 30 de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2025

DEIVIS MARCON ANTUNES
Diretor-Presidente

Id: 2701915

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR N° 494 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA, Processo nº SEI-220002/000011/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Assessor Especial RENATO DIAS REGAZZI, matrícula 479, vinculado à Diretoria Financeira, de Estratégia Corporativa e de Gestão de Riscos - DIFIN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 11/12/2025.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025

SERGIO GUSMAN
Presidente

Id: 2701917

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 56
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Estadual nº 48.123/22 e, na Portaria JUCERJA nº 2166, de 31 de janeiro de 2024, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 48.817/23, e o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000225/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 010/2025, firmado com a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA, objeto do Processo nº SEI-220005/003533/2025, ficando designados os servidores abaixo:
I - Maurício Brandão Carneiro, Engenheiro, Id. Funcional nº 2697381-2, como Gestor;

II - Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional nº 5141778-2, como Gestora Substituta;

III - Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional n.º 5152729-4, como Fiscal Administrativo;

IV - Wanderley Eneas Gonçalves, Secretário II, Id. Funcional n.º 4254716-4, como Fiscal Técnico;

V - Deivid Alves Vieira, Secretário II, Id. Funcional n.º 5126795-0, como Fiscal Substituto;
Art. 2º - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.
Art. 3º - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalização a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.
Art. 4º - Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem ausentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas, devendo, ainda, os titulares registrarem as ocorrências da contratada em instrumento próprio de fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.
Art. 5º - Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Afins, sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025

LINCOLN NUNES MURCIA
Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2701904

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 8264 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350022/054239/2025, o qual indica servidores para substituir e compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados, a contar de 05 de dezembro de 2025, os servidores 1º TEN PM RG 78.873 SERGIO LUIZIET CRESCÊNCIO, ID FUNC. 4140259-0 e 3º SGT PM RG 94.349 LUIS FELLIPE ROCHA MACHADO, ID FUNC.4422110-0 em substituição aos servidores SUB TEN PM RG 73.278 EFRAIM SOARES FERREIRA DE LIMA, ID FUNC. 2438963-3 e SUB TEN PM RG 69.746 JOSIMAR ALVES DOS SANTOS ID FUNC. 2325586-2 e a inclusão do servidor 3º SGT PM RG 101.162 CLEBERSON MILEZI MOREIRA, ID FUNC. 2160982-9, para compor a Comissão Fiscalizadora do 21° BPM, com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/001004/2023, firmado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º TEN PM RG 78.873 SERGIO LUIZIET CRESCÊNCIO, ID FUNC. 4140259-0
3º SGT PM RG 94.349 LUIS FELLIPE ROCHA MACHADO, ID FUNC.4422110-0
3º SGT PM RG 101.162 CLEBERSON MILEZI MOREIRA, ID FUNC. 2160982-9

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2702104

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 17 de Dezembro de 2025 às 06:06:28 -0200.